

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.367 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João da Ponte - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Receita do Município de São João da Ponte para o exercício de 2026 é estimada em R\$ 213.933.400,00 (Duzentos e treze milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos reais), cuja previsão é conforme a especificação no quadro abaixo e nos anexos da presente Lei:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES		190.150.405,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	957.000,00	
Contribuições	3.843.000,00	
Receita Patrimonial	1.749.505,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	187.862.500,00	
Outras Receitas Correntes	5.467.500,00	
Intraorçamentárias	6.210.500,00	
(-) Dedução da Receita Corrente	-15.939.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		23.782.995,00
Operação de Crédito	4.000,00	
Alienação de Bens	87.500,00	
Transferência de Capital	23.691.495,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
Intraorçamentárias	0,00	
(-) Dedução da Receita de Capital	0,00	
TOTAL:		213.933.400,00

Art. 2º - A despesa do Município de São João da Ponte para o exercício financeiro de 2026 é fixada em R\$ 213.933.400,00 (Duzentos e treze milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos reais) que será realizada conforme as especificações nos quadros a seguir e nos anexos da presente Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 Legislativo		3.712.000,00
04 Administração		19.205.000,00
06 Segurança publica		695.500,00
08 Assistência social		5.545.000,00
09 Previdencia social		4.750.000,00
10 Saude		54.162.400,00
12 Educação		74.445.000,00
13 Cultura		2.438.500,00
14 Direitos da cidadania		374.500,00
15 Urbanização		16.532.500,00
16 Habitação		1.156.000,00
17 Saneamento		1.767.000,00
18 Gestão ambiental		2.077.500,00
20 Agricultura		3.646.000,00
23 Comercio e serviços		1.834.500,00
25 Energia		794.000,00
26 Transporte		6.213.500,00
27 Desporto e lazer		5.459.000,00
28 Encargos especiais		2.258.500,00
99 Reserva de contingencia		6.867.000,00
TOTAL:		213.933.400,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01 Camara municipal		3.712.000,00
01.001 Camara municipal sao joao da ponte	3.712.000,00	

03 Fumasa fund municipal de assit saude		19.331.000,00
03.001 Fumasa	19.331.000,00	
04 Instituto previd. de são joão da ponte - prevponte		10.317.000,00
04.001 Prevponte - inst. previdencia municipal	10.317.000,00	
05 Gabinete e assessoria		2.857.000,00
05.001 Gabinete e assessoria	2.857.000,00	
06 Sec. mun. de planejamento e desenv. economico		123.000,00
06.001 Sec. planejamento e desenv. economico	123.000,00	
07 Secretaria municipal de finanças		6.726.500,00
07.001 Coord. sec. finanças	1.398.000,00	
07.003 Serviços de contabilidade	777.000,00	
07.004 Reserva de contingencia	2.293.000,00	
07.005 Encargos especiais	2.258.500,00	
08 Secretaria municipal de saude e saneamento		36.598.400,00
08.006 Fundo municipal de saude	34.831.400,00	
08.007 Serviços de saneamento	1.767.000,00	
09 Secretaria municipal de educação		74.445.000,00
09.001 Coord. sec. de educação	2.037.000,00	
09.002 Ensino infantil e especial	18.948.000,00	
09.003 Ensino fundamental e medio	50.897.500,00	
09.004 Ensino superior	2.562.500,00	
10 Secretaria municipal de cultura		9.732.000,00
10.001 Coord. sec. cultura	636.500,00	
10.002 Serviços de cultura	1.802.000,00	
10.003 Departamento de esportes, lazer	5.443.000,00	
10.004 Departamento de turismo	87.000,00	
10.005 Fundo mun. do esporte e lazer - fimel	16.000,00	
10.006 Fundo municipal turismo	1.747.500,00	
11 Secretaria municipal de agricultura e industria		5.723.500,00
11.001 Coord. sec. agricultura	1.376.000,00	
11.002 Serv. apoio agric. e pecuaria	2.270.00,00	
11.003 Serviços de meio ambiente	2.077.500,00	
12 Secretaria municipal de infraestrutura		29.704.599,00
12.001 Coord. sec. infraestrutura	5.469.099,00	
12.002 Departamento municipal de obras	10.815.000,00	
12.003 Departamento mun. serviços urbanos	6.511.500,00	
12.004 Departamento mun. transporte	6.068.500,00	
12.005 Guarda municipal	695.500,00	
12.007 Departamento munc. de manutenção e mecanica	145.000,00	
13 Secretaria municipal de adm. e recursos humanos		4.623.000,00
13.001 Secretaria de admin. e recursos humanos	4.623.000,00	
14 Secretaria municipal de compras		461.465,00
14.001 Coord. sec. de compras	461.465,00	
15 Secretaria municipal de assuntos juridicos		1.651.000,00
15.001 Sec. mun. de assuntos juridicos	1.651.000,00	
16 Secretaria municipal da receita municipal		687.436,00
16.001 Coord. sec. receita municipal	687.436,00	
17 Secretaria municipal de assistencia social		7.075.500,00
17.001 Sec. mun. assistencia social	3.078.500,00	
17.002 Fundo municipal de assistencia social	2.774.500,00	
17.003 Fundo mun. criança e adolescente	25.500,00	
17.004 Fundo municipal do idoso	55.000,00	
17.005 Fundo munic. de habitação e interesse social fhis	1.142.000,00	
18 Controladoria geral do municipio		165.000,00
18.001 Controladoria geral	155.000,00	
18.002 Ouvidoria municipal	10.000,00	
TOTAL:		213.933.400,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA / NATUREZAS	
Despesas Correntes	165.723.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	93.375.000,00
Juros e Encargos da Dívida	219.500,00

Outras Despesas Correntes	72.128.900,00
Despesas de Capital	41.343.000,00
Investimentos	39.272.500,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	2.070.500,00
Reserva de Contingência	6.867.000,00
Reserva de Contingência	6.867.000,00
TOTAL:	213.933.400,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal durante a execução orçamentária do exercício de 2026 autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite 30,00% (Trinta por cento) da receita orçamentária prevista.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares utilizado o superávit financeiro apurado por fontes de recursos no Balanço Patrimonial do exercício anterior e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, até o limite 30,00% (Trinta por cento) da receita orçamentária prevista.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2026.

SAO JOAO DA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaías Pereira da Silva Junior
Código Identificador:C05FEB2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/12/2025. Edição 4181
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>